



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 624

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 624

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.056/2021.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA FASE VERMELHA, NO MUNICÍPIO DE ADOLFO, COM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO COVID-19.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito do Município de Adolfo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do Coronavírus”;

Considerando o disposto no Decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando a recomendação do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretária de Estado da Saúde, que aponta a crescente propagação do Coronavírus no Estado de São Paulo, bem assim a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

Considerando o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, do Governador do Estado de São Paulo, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o Decreto nº 65.545, de 03 de março de 2021, do Governador do Estado de São Paulo, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui no âmbito do Plano São Paulo disciplina excepcional e dá providências correlatas;

Considerando o alto risco de disseminação do novo COVID-19, doença infecta contagiosa, mantendo assim o fluxo regular de pessoas em todo município;

Considerando que a situação exige cautela e o emprego urgente e extremo de medidas de prevenção, controle de contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado as medidas de quarentena no Município de Adolfo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Coronavírus, nos termos deste decreto, no período de 06 à 19 de março de 2021.

Parágrafo único – As medidas a que alude o “caput” deste artigo vigorarão de 06 à 19 de março de 2021, sendo que serão seguidas as normas e regras do PLANO DO GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO, no combate a Pandemia do COVID-19.

Artigo 2º - O funcionamento dos estabelecimentos de comércio e serviços no Município de Adolfo obedecerá ao disposto no DECRETO ESTADUAL Nº 65.545, DE 03 DE MARÇO DE 2021, do Governador do Estado de São Paulo, que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui, no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional e dá providências correlatas.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, em 05 de março de 2021.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES

Prefeitura Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano VII | Edição nº 624

Página 3 de 3

Outros Atos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021 PROCESSO 013/2021

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal do Município de Adolfo/SP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/2018, bem como do o parecer Jurídico, RATIFICO a Dispensa de Licitação, referente à contratação de empresa especializada assessoria e consultoria junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Adolfo, com apoio e orientação na elaboração de anteprojetos projetos básicos e complementares (projeto de instalações elétricas, hidráulicas, fundações, estrutural, bombeiros, SPDA e outros necessários) de engenharia civil, contendo inclusive memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, quadro de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, declarações de caráter técnico, emissão de ARTs e demais peças técnicas necessárias a execução de obras com recursos federais, estaduais e municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 01 de março de 2021.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO CONTRATO Nº 009/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Adolfo.

Contratada: CARDOSO, RODRIGUES & SOUZA ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME, CNPJ sob nº 28.640.247/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa especializada assessoria e consultoria junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Adolfo, com apoio e orientação na elaboração de anteprojetos projetos básicos e complementares (projeto de instalações elétricas, hidráulicas, fundações, estrutural, bombeiros, SPDA

e outros necessários) de engenharia civil, contendo inclusive memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, quadro de composição do BDI, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, declarações de caráter técnico, emissão de ARTs e demais peças técnicas necessárias a execução de obras com recursos federais, estaduais e municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 01/03/2021, Prazo: 01/03/2022, Valor Global: R\$ 32.880,00 (Trinta e dois mil, oitocentos e oitenta reais). Adolfo/SP.